

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

ÓRGÃO: Administração Geral do Estado

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Serviços em Regime de Programação Especial

Código: 21

Código: 21.04

| Categoria Econômica | ESPECIFICAÇÕES | Subelemento | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|-------------------------------|--|-------------|------------|------------------------|---------------------|
| 4.0.0.0 4.1.0.0 4.1.2.0 | DESPESAS DE CAPITAL ... Investimentos ... Serviços em Regime de Programação Especial ... | | 52.229.465 | 52.229.485 | 52.229.485 |

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Serviços em Regime de Programação Especial

Código: 21.04

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: Programas Especiais

Código 04.67.03.00

| Categoria Econômica | ESPECIFICAÇÕES | Subelemento | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|-------------------------------|--|-------------|------------|------------------------|---------------------|
| 4.0.0.0 4.1.0.0 4.1.2.0 | DESPESAS DE CAPITAL ... Investimentos ... Serviços em Regime de Programação Especial ... | | 52.229.485 | 52.229.485 | 52.229.485 |

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.
Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida no Anexo I, de que trata o Artigo 5.º do Decreto n.º 52.858, de 29 de dezembro de 1971, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

| ÓRGÃO | Total | Q.R. |
|--|------------|------------|
| 21 — Administração Geral do Estado | | |
| Administração Direta | | |
| 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial | | |
| 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL | | |
| Suplementa ... | 52.229.485 | 52.229.485 |

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

O presente crédito decorre, conforme ofício GSEP 1059/72, da necessidade de reforçar dotação consignada no elemento 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — em razão de ter ocorrido, por ocasião da formalização do Projeto de Lei de Orçamento-Programa para 1972, uma super estimativa em despesas que deveriam onerar outros elementos de despesa.

Assim, através do presente crédito, conforme estudos da Secretaria de Economia e Planejamento, fixam-se novos limites para as despesas da presente Categoria de Programação — Programas Especiais.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 1.º de fevereiro de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil a 1.º de fevereiro de 1972.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 1.º DE FEVEREIRO DE 1972

Reformula Grupo-Assessor da Secretaria de Estado da Saúde

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reformulado o Grupo-Assessor da Pasta da Saúde, instituído pelo Decreto de 7-1-72, para implantação da Política de Assistência ao Doente Mental no Estado de São Paulo, com a seguinte composição:

Prof. Odair Pacheco Pedrosa, Coordenador da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria da Saúde;
Prof. Henrique Marques de Carvalho, Livre Docente da Clínica de Psiquiatria, da Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo;
Prof. Edmundo Maia, Coordenador da Coordenadoria de Saúde Mental, da Secretaria da Saúde;
Dr. Décio Pacheco Pedrosa, Coordenador da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde;
Dr. Paulo Fralletti, Diretor do Departamento Psiquiátrico II, da Secretaria da Saúde;
Dr. Stanislaw Krinsky, médico da Coordenadoria de Saúde Mental;
Prof. Jorge Armbrust, Professor de Psiquiatria, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto;
Dr. Amadeu Aga, Psiquiatra-Chefe da Divisão do Interior, do I.N.P.S.;
Dr. João Alfredo Caetano Silva Júnior, ex-Coordenador da Assistência Médica do I.N.P.S. de São Paulo;

Dr. Luiz Gonzaga de Bevilacqua, Presidente da Federação das Santas Casas de Misericórdia;

Dr. Eugênio Mariz de Oliveira Netto, Representante da A.P.M. e Dr. Astolfo Araújo, Representante da Assembléia Legislativa do Estado.

Artigo 2.º — O Grupo-Assessor elegerá seu Presidente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 1.º de fevereiro de 1972.

LAUDO NATEL

Mário Machado de Lemos, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, a 1.º de fevereiro de 1972.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 1.º DE FEVEREIRO DE 1972

Aprova o Calendário Turístico para o ano de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As "Festividades de Interesse Turístico", reguladas pelo Decreto n.º 52.742, de 19 de maio de 1971, obedecerão, no ano de 1972, ao Calendário anexo ao presente Decreto.

Artigo 2.º — No ano de 1972 serão realizados outros eventos, dentro das comemorações do Sesquicentenário da Independência, que constituirão Calendário adicional, objeto de aprovação em Decreto específico.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 1.º de fevereiro de 1972.

LAUDO NATEL

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Publicado na Casa Civil, a 1.º de fevereiro de 1972.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

CALENDÁRIO TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO — 1972

| Data | Eventos | Localidade |
|---|---|---|
| JANEIRO 1.ª quinzena 8 e 9 — 15 e 16 15 a 23 15 a 30 15 a 22 19 a 26 20 24 a 28 28-1 a 4-2 1.º trimestre | Torneio de Pesca e Arremesso ... Festa da Uva ... Festa do Figo ... Festa da Uva e do Vinho ... I Encontro Nacional de Construção — «ENCO» ... LIV Assembléia da Conveção Batista Brasileira ... Corrida das Canoas «Costa do Ouro» ... V Congresso Paulista de Odontologia ... IX Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica e XII Congresso Latino-Americano de Cirurgia Plástica ... Congresso de Teatro Amador do Estado de São Paulo ... | Bertioga Vinhedo Valinhos Jundiaí Capital Capital São Sebastião Capital Capital Capital |
| FEVEREIRO móvel 2 13, 14 e 15 início a 21 28-2 a 2-3 | Congresso Internacional de Escultura na Areia ... Festa da Uva Fina ... Festejos Carnavalescos ... Comemorações do Aniversário da Vitória Aliada da 2.ª Guerra Mundial ... 1.ª Conferência Latino-Americana de Física em Medicina e em Proteção Radiológica ... | Guarujá Ferraz de Vasconcelos Cafelândia Capital Capital |
| MARÇO 3 9 a 12 9 a 15 17 a 26 | Festa do Caqui ... II Festa Agropecuária Industrial e Comercial ... IV Exposição Brasileira de Gado Holandês ... Salão do Imposto de Renda ... | Biritiba Mirim Ituverava Capital Capital |
| ABRIL 3 a 11 9 a 16 14 a 23 15 a 23 16 a 23 20 a 23 21-4 a 15-5 30 30-4 a 7-5 móvel móvel | Exposição Agropecuária ... I Exposição Agropecuária Sub-Regional ... Feira de Utilidades Domésticas ... XV Exposição de Gado de Corte, Cavalos de Trabalho fins Militares, Suínos e Coelhos ... Semana de Monteiro Lobato ... VII Congresso da Juventude Batista do Estado de São Paulo ... Festival da Banana ... Torneio Popular da Pesca ... VI Festa da Soja ... Semana do Leite ... III Feira Agropecuária Industrial e Pastoral ... | Cafelândia Taubaté Capital Capital Taubaté Bauru Itanhaém Jundiaí São Joaquim da Barra Capital e Interior Jales |